



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**

O Município de Caiçara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cuba, nº 64, Centro, nesta cidade, CEP. 98440-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto Municipal nº 010 de 08.08.2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.caicara.rs.gov.br/licitacoes](http://www.caicara.rs.gov.br/licitacoes). Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal das 07h às 13h, conforme Decreto Municipal nº 16/2022.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022.

**TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08 horas do dia 19 de dezembro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO:** Às 09h00minh dia 19 de dezembro de 2022.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1 DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para aquisição de **01 VEÍCULO PICK-UP ZERO KM / ano mínimo 2022**, e demais especificações conforme descrição no **Anexo I** - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**Obs. 01:** O item descrito possui as exigências mínimas, podendo ser ofertado um veículo com características superiores.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222  
E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

**Obs. 02:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do veículo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Obs. 03:** Garantia do veículo de 1 (um) ano sem limite de quilometragem.

**Obs. 04:** A primeira revisão será por conta da empresa vencedora.

**Obs. 05:** A empresa deverá indicar uma concessionária para a realização das revisões em um raio máximo de 200 km de distância do Município

### 2 DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o Município de Caiçara - RS.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.1.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caiçara - RS.

### 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Pública**, ou ao Município de **Caiçara - RS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- b) DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS OFERTADOS, INCLUSIVE MARCA;
- c) PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** no valor unitário de cada item.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 010/2007 de 08 de agosto de 2007 e na legislação pertinente.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Unitário**

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços Unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Portal de Compras Públicas quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, a ser feita através do endereço eletrônico [informatica@caicara.rs.gov.br](mailto:informatica@caicara.rs.gov.br), somente os **documentos** abaixo relacionados juntamente com a proposta.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

8.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.4 Os documentos para habilitação, se necessário, serão solicitados apresentação dos originais para o confronto.

### **9. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do exercício vigente, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

### 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 Após a homologação do processo, a **entrega do objeto licitado** deverá acontecer, após a solicitação do Setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se destina o objeto.

13.2 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o pedido, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cuba, nº 64, bairro Centro.

13.3 Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando além das descrições mínimas dos materiais ofertados, o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, mediante depósito bancário em conta de propriedade da mesma, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório, e mediante apresentação prévia da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
-------------------	-----------	------------------

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

09.002 – (558) 21.41 – (440)	Fundo da Assistência Social IGD - SUAS	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.30.93.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
---------------------------------	---	--

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Caiçara - RS, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

15.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

15.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.10 São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de referência com valor de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta, com declaração da proponente

ANEXO III - Minuta de contrato.

Caiçara/RS, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

#### 1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2.0 - DO OBJETO:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Medida	Valor de Referência
1.	<p><b>VEÍCULO NOVO, PICK-UP, ZERO QUILOMETRO</b>, no ano mínimo de 2022, pintura na cor sólida, no mínimo 1.3 flex, com potência mínima de 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, 2 (duas) portas, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, air-bag para passageiros e motorista, rodas aro 15, espelhos retrovisores externos com no mínimo ajuste mecânico interno, vidro elétrico, trava elétrica e alarme, tanque com capacidade mínima de 48 litros, rádio AM/FM/USB, cinto de segurança 3 (três) pontas, jogo de tapetes de borracha ou material similar, caçamba com capacidade mínima de 700 kg e máxima de 999kg, proteção de caçamba, gancho para amarração de carga na caçamba, na cor branca com padronização visual do ministério da cidadania, e demais itens exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Veículo com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do município.</p> <p>- Obs 01: Garantia do veículo de 1 ano sem limite de quilometragem.</p> <p>- Obs 02: A primeira revisão será por conta da empresa vencedora.</p> <p>- Obs 03: A padronização visual deverá ser de acordo com o manual de adesivação sob suas prefeituras, disponível em <a href="https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social/copy_of_MANUAL_ADESIVACAO_MOBSU_AS_PREFEITURAS.pdf">https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social/copy_of_MANUAL_ADESIVACAO_MOBSU_AS_PREFEITURAS.pdf</a></p>	1	Unid.	R\$ 105.970,00

**OBS: Os itens descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertados veículos com características superiores.**

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

### **3.0 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de contratação de empresa para aquisição de um veículo novo pick-up, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cumpre destacar que o veículo será utilizado pela Secretaria em atividades realizadas pela mesma, seja em idas ao interior, eventos ou transporte de funcionários. A presente solicitação tornará mais ágil e eficiente os serviços da Secretaria, beneficiando a Administração e conseqüentemente a população em geral. Cumpre destacar que foi considerado o critério de preço médio para a fixação do valor de referência.

### **4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- a) Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- b) A empresa deverá indicar uma concessionária para a realização das revisões em um raio máximo de 200 km de distância do Município.

### **5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega do objeto, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

### **6.0 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o pedido, na Rua Cuba, nº 64, bairro Centro.

### **7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigará-se-á:

- I – Fornecer o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com prazo de garantia;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X –O objeto deverá ser instalado com todas as condições necessárias para que o veículo possa transitar com segurança e dentro das normas determinadas no Código de Trânsito Brasileiro.

### **8.0– DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o aqui disposto em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Caiçara/RS, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de Caiçara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 122/2022–Processo Administrativo Licitatório nº 120/2022.

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ ENDEREÇO FONE/FAX CONTATO \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtidade Unid.	R\$ Unit.	R\$ total
01.	<p><b>VEÍCULO NOVO, PICK-UP, ZERO QUILOMETRO</b>, no ano mínimo de 2022, pintura na cor solida, no mínimo 1.3 flex, com potência mínima de 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, 2 (duas) portas, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, air-bag para passageiros e motorista, rodas aro 15, espelhos retrovisores externos com no mínimo ajuste mecânico interno, vidro elétrico, trava elétrica e alarme, tanque com capacidade mínima de 48 litros, rádio AM/FM/USB, cinto de segurança 3 (três) pontas, jogo de tapetes de borracha ou material similar, caçamba com capacidade mínima de 700 kg e máxima de 999kg, proteção de caçamba, gancho para amarração de carga na caçamba, na cor branca com padronização visual do ministério da cidadania, e demais itens exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Veículo com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do município.</p> <p>- Obs 01: Garantia do veículo de 1 ano sem limite de quilometragem.</p> <p>- Obs 02: A primeira revisão será por conta da empresa vencedora.</p> <p>- Obs 03: A padronização visual deverá ser de acordo com o manual de adesivação sob suas prefeituras, disponível em <a href="https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social/copy_of_MANUAL_ADESIVACAO_MOBSU_AS_PREFEITURAS.pdf">https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social/copy_of_MANUAL_ADESIVACAO_MOBSU_AS_PREFEITURAS.pdf</a></p>	01	0,00	0,00

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência;
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos ao Município de Caiçara o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.
  - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
  - 2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Caiçara.
  - 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
  - 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Caiçara, \_\_\_\_\_

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2022 HOMOLOGAÇÃO \_\_\_/\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** estabelecida **XXXXX** na cidade de **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:** O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço Unitário”, sob o nº 122/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo xxxx, conforme homologação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO -** O item deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal, ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o pedido. No horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor a ser pago pelo item licitado será de 00,00 (xxxxxx), e os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, mediante depósito bancário em conta de propriedade da mesma, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório, e mediante apresentação prévia da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada obrigará-se-á:  
I – Fornecer o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X – O objeto deverá ser instalado com todas as condições necessárias para que o veículo possa transitar com segurança e dentro das normas determinadas no Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente os produtos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
09.002 – (558)	Fundo da Assistência Social	4.4.90.52.00.00.00.00
21.41 – (440)	IGD - SUAS	Equipamentos e Material Permanente
		3.3.30.93.00.00.00.00
		Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos equipamentos, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Eletrônico nº 122/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

DANIEL COELHO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Ana Cristina Devitte,  
Secretária Municipal de Assistência Social.  
Portaria nº 51/2021.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS